

PROJETO DE LEI Nº. 011 , DE 02 ABRIL DE 2012.

“Dispõe sobre a instituição do Piso Salarial Municipal”

O Povo do Município de Bela Vista de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Esta lei institui e regulamenta o piso salarial dos servidores do Município de Bela Vista de Minas.

Art. 2º - O piso salarial dos servidores do Município será de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.

Art. 3º - O valor de que trata o art. 2º desta Lei passará a vigorar a partir de 2º de maio de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista de Minas, 02 de abril de 2012.

Mateus da Costa Ferreira
Prefeito Municipal